



ESTADO D GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

- LEI Nº 003/89, DE 07 DE JULHO DE 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a prestar assistência a Delegacia de Polícia local à guarnição da polícia militar local e, firmar CONVÊNIO com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

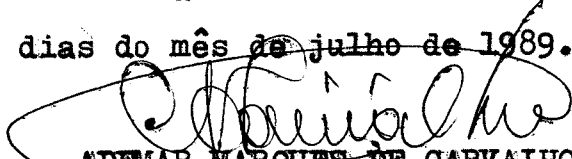
Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a propiciar alimentação a presos pobres, - assistência, alojamento e alimentação para guarnição da Polícia Militar do Estado de Goiás, a disposição do Município de Santa Fé de Go.

Art.2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, dentro das modalidades normais de convênio firmado por aquela Secretaria, visando a atender a Segurança dos Municípios e funcionamento do organismo e estrutura policial local.

Art.3º - As despesas decorrentes das autorizações previstas nos artigos anteriores, serão custeadas com os recursos das dotações orçamentárias específicas e vigentes.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 1989.

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
prefeito

  
CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS  
sec. administrativo